



# ***Imprensa Oficial***

*do Município de Abadia dos Dourados*

Abadia dos Dourados, 10/02/2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 037 – Ano III

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

## **PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10101 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.39º da LC 033 de 25 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, a partir desta data, o servidor municipal ocupante de cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Srª. LUCIMAR RAMOS RESENDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 30 de janeiro de 2015

ISVALDINO ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

DECRETO Nº. 10102 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.39º da LC 033 de 25 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica exonerado, a partir desta data, o servidor municipal ocupante de cargo em comissão de SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Srª. DALCA MARIA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 30 de janeiro de 2015

ISVALDINO ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 10104 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

“DECLARA LUTO OFICIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.70, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias, no âmbito do município de Abadia dos Dourados, pelo falecimento de CACILDA RAMOS DUARTE, professora e comerciante, eminente cidadã de nossa comunidade, ocorrido em 05/02/2015.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 06 de fevereiro de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## **LEIS**

LEI COMPLEMENTAR N.º 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232    Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

“CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS”.

O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes. aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Anexo II da Lei Complementar 015 de 10 de maio de 2005 o seguinte cargo do quadro geral:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
BIOMÉDICO	03	2.000,00

Parágrafo Único: São requisitos para ocupação do cargo o curso superior em Ciências Biológicas – Modalidade Médica - Registro no Conselho Regional de Biomedicina.

Art. 2.º - Fica criado no Anexo II da Lei Complementar 015 de 10 de maio de 2005 o cargo de Biomédico, com jornada de 30 (trinta) horas, e com as seguintes atribuições:

I - Realizar pesquisa das doenças humanas, suas causas e dos meios de tratá-las;

II - Identificar, classificar e estudar os microrganismos causadores de enfermidades e procurar medicamentos e vacinas para combatê-las;

III - Fazer exames e interpretar os resultados de análises clínicas, para diagnosticar doenças, e bromatológicas, para verificar contaminações em alimentos;

IV - Trabalhar em hospitais, laboratórios e órgãos públicos de saúde, fazendo pesquisas, análises clínicas, ambientais, biologia molecular, genética, reprodução humana, citologia oncótica, banco de sangue, acupuntura, imagenologia, coleta de materiais e testes e em parceria com bioquímicos, biólogos, médicos e farmacêuticos;

V - Executar outras atribuições previstas na legislação pertinente bem como aquelas determinadas pela Administração Municipal e que forem compatíveis com sua formação e competência.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia de Dourados–MG, 04 de fevereiro de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LEI Nº 1.604 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.015

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro  
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais  
Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

O Povo do Município de ABADIA DOS DOURADOS-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam reajustados os vencimentos dos professores do quadro efetivo, contratados e estáveis da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 13,01 % (treze vírgula um por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Art.2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art.3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia de Dourados –MG, 04 de fevereiro de 2015.

**ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1605 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de ABADIA DOS DOURADOS-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo e estáveis da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2015, com exceção dos professores que serão reajustados por lei própria.

Art. 2.º - Ficam reajustados os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores inativos que constam da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2015, com exceção dos professores que serão reajustados por lei própria.

Art. 3.º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de ABADIA DOS DOURADOS em 5,0% (cinco por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2015, com exceção dos professores que serão reajustados por lei própria.

Art.4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232    Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

Art.5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia de Dourados –MG, 04 de fevereiro de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LEI Nº 1.606 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.383 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Abadia dos Dourados - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1.383 de 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A presente lei terá sua validade até 31 de dezembro de 2015, ao expirar o prazo estipulado a referida lei será revogada em sua totalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia de Dourados–MG, 04 de fevereiro de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro  
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais  
Fone: (34) 3847.1232    Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
DISPENSA N.º 09/2015**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 11/02/2014 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 010/2015, na modalidade Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de panificação aos usuários da Rede Pública de Saúde de Abadia dos Dourados – MG, residentes na Casa de Apoio em Uberlândia – MG, durante Tratamento de Saúde.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

**JOÃO CUSTÓDIO BARBOSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---